



2024

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Processo 102532/25 | Instrução n.º 905/2025 - CCONTAS

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO.....	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social	19
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
2.5. Administração Financeira	26
2.6. Previdência Social	30
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	32
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	34
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	36
3.4. Gestão Fiscal	37
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	43
4. CONCLUSÃO	44
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	44
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	45

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **competete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, **senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

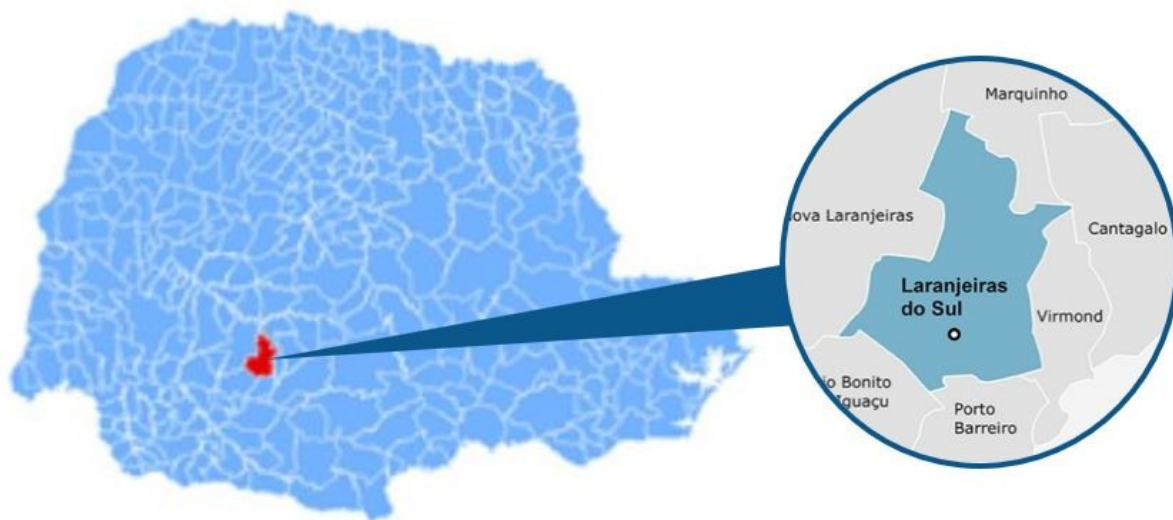
¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **33.103 habitantes**² (58º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL está situado no **Centro-Sul Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu**. Dispõe de uma área territorial de **677,837 km²** e figura como o **91º com maior densidade demográfica** no Estado (48,84 habitantes por km²)³.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL alcançou **R\$31.951,00**, o que o colocou como **282º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	31.951,00	37.812,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.027.783,80	484.783,41	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	917.571,28	450.210,97	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	189.234,26	136.834,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	110.915,34	110.051,07	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	465.809,65	135.657,82	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	151.612,04	67.667,12	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,76	160º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	252º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,92	86º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,48	209º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL atualmente é governado pelo senhor JAISON RODRIGO MENDES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JAISON RODRIGO MENDES	01/01/25	31/12/28
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	01/01/17	31/12/24
SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	197653/24	109/25 - S1C	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Não informado	-
2022	190388/23	115/24 - S2C	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/09/24
2021	195963/22	157/23 - S1C	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/09/23
2020	164479/21	188/22 - S2C	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/05/23
2019	193238/20	579/20 - S2C	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	28/05/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de LARANJEIRAS DO SUL dispõe atualmente de **24 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **4.070 matrículas**:

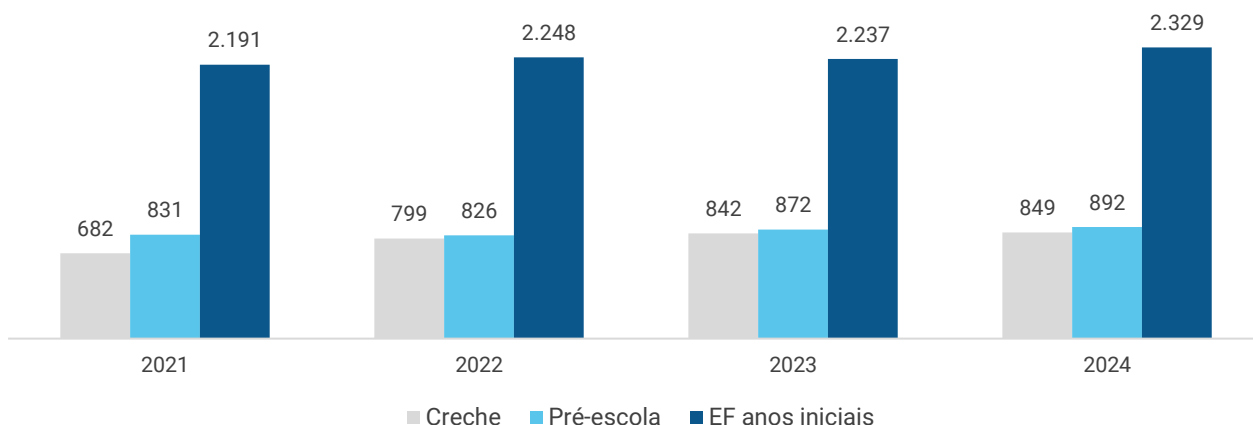
Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	10	23	14
Matrículas	849	892	2.329

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 366 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

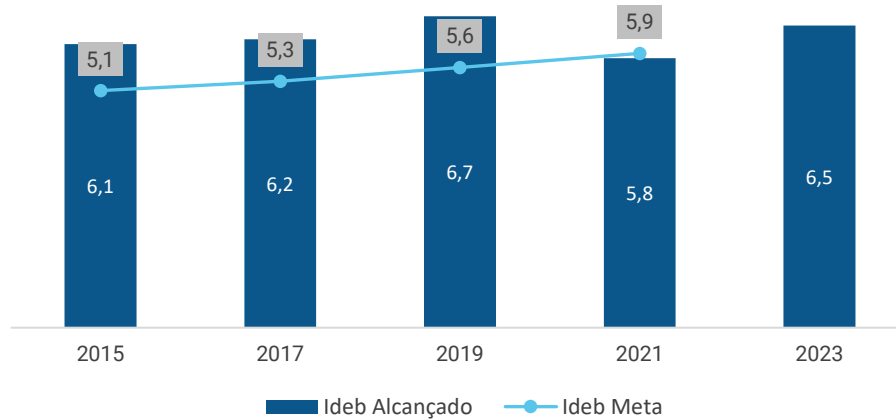
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

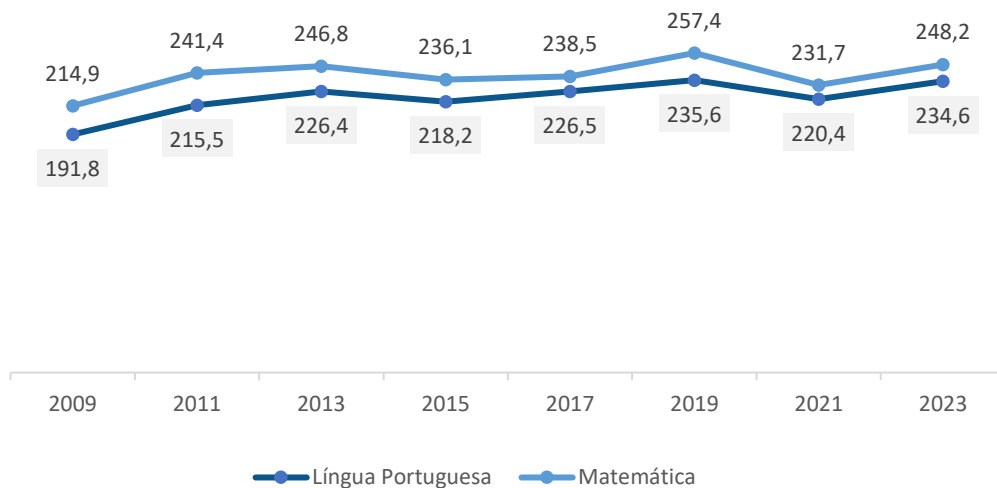
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 234,64, enquanto para Matemática foi de 248,17.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

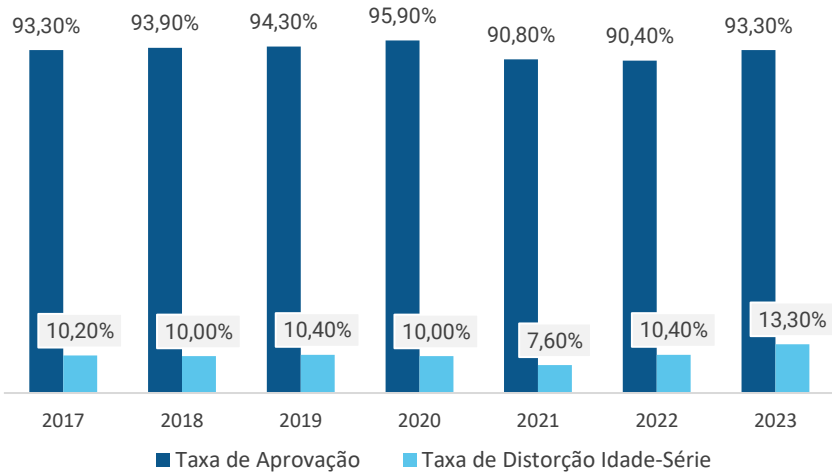
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,30%** e **13,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$53.021.674,81**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	44.466.812,83	42.724.848,56	42.329.366,94
363 - Ensino Profissional	227.000,00	185.154,54	184.681,61
364 - Ensino Superior	19.000,00	1.198,00	1.198,00
365 - Educação Infantil	9.914.312,14	9.251.137,50	9.251.137,50
366 - Educação de Jovens e Adultos	175.500,00	111.670,12	111.670,12
367 - Educação Especial	788.000,00	747.666,09	747.666,09
695 - Turismo	20.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	50.661.022,51
1.1. Pessoal e Encargos	29.379.169,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	21.281.852,52
1.3.1. Material de Consumo	4.125.224,58
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.420.079,14
1.3.3. Demais outras despesas correntes	13.736.548,80
2. Despesas de capital	2.360.652,30
2.1. Investimentos	2.360.652,30
2.1.1. Obras e Instalações	890.263,24
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	537.089,06
2.1.3. Demais investimentos	933.300,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

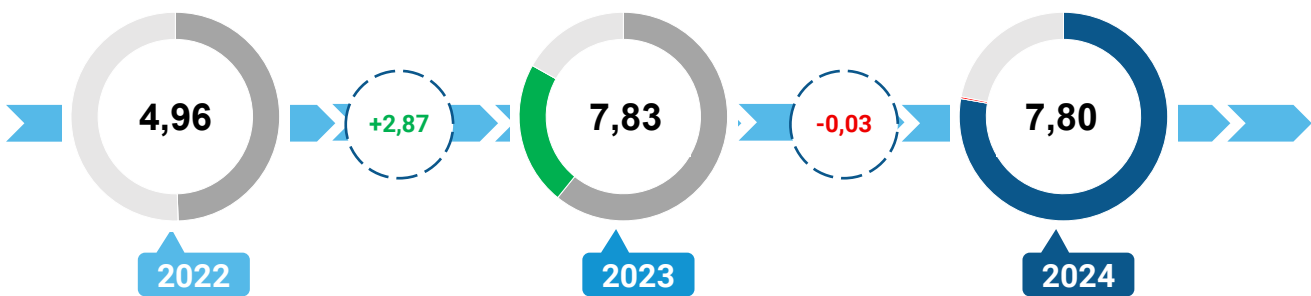
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL foi de **R\$18.344,72** para o **Ensino Fundamental** e **R\$5.313,69** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **7,80** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,03 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	10,0	+0,4	8,0	-2,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,4	5,9	+3,5	7,2	+1,3
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	2,4	7,4	+5,0	8,6	+1,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	4,9	7,4	+2,5	7,7	+0,3
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,1	7,7	+2,6	7,7	0,0
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,7	8,9	+4,2	8,8	-0,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,1	8,9	+4,8	6,3	-2,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,5	6,4	-0,1	8,1	+1,7

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,96	7,83	+57,86%	Não aplicável	Não aplicável	7,83	7,80	-0,38%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	9	9
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	14	14
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	9	9
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	14	14
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhZDctNDViZS1iN2VklmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

2.2.Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL conta com **10 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,60	13,04	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,51	8,09	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,52	19,19	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	16,60	21,08	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	207,47	25,93	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	77,00	64,50	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	99,00	83,88	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	69,00	74,25	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	39,00	37,00	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	98,00	88,88	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	48,00	44,13	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	26,00	32,13	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$41.432.360,29**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	43.144.560,11	40.862.642,75	40.708.885,39
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	496.000,00	188.094,17	188.094,17
304 - Vigilância Sanitária	466.623,78	285.113,77	285.113,77
305 - Vigilância Epidemiológica	96.000,00	202,90	202,90
306 - Alimentação e Nutrição	152.882,56	96.306,70	96.306,70

FONTE: TCE-PR

Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	39.952.019,82
1.1. Pessoal e Encargos	21.896.381,28
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	18.055.638,54
1.3.1. Material de Consumo	2.894.543,06
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.054.845,99
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.106.249,49
2. Despesas de capital	1.480.340,47
2.1. Investimentos	1.480.340,47
2.1.1. Obras e Instalações	772.281,99
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	708.058,48
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

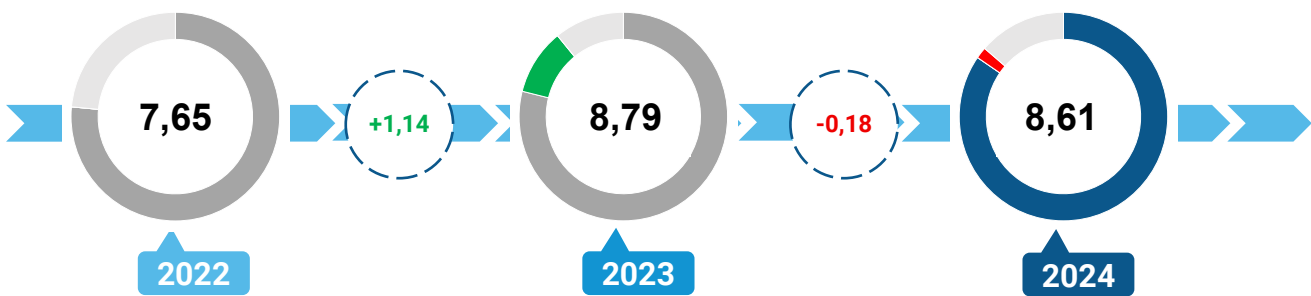
FONTE: TCE-PR

2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,61** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,8	7,7	+3,9	7,0	-0,7
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	4,5	6,0	+1,5	6,4	+0,4
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,3	8,6	+0,3	8,7	+0,1
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,8	9,9	+2,1	9,4	-0,5
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,8	9,8	0,0	9,8	0,0
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,0	8,7	+0,7	8,1	-0,6
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,0	9,6	+0,6	9,5	-0,1

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
7,65	8,79	+14,90%	Não aplicável	Não aplicável	8,79	8,61	-2,05%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	10	10
Responsável pela dispensação	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

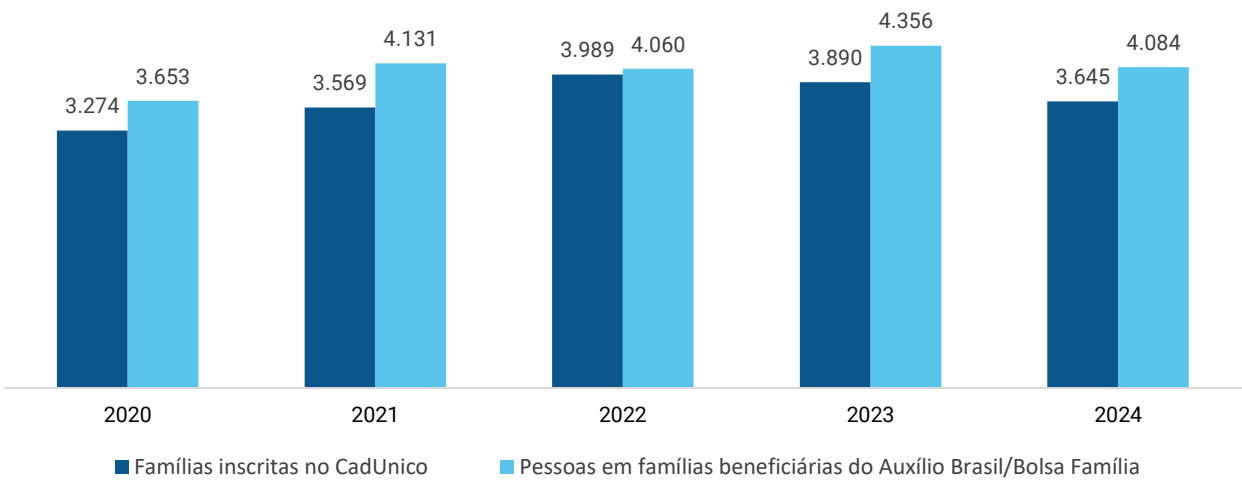
2.3.Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **33.103** habitantes, o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL possuía, em dezembro 2024, um total de **4.084** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.645**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$6.785.854,65**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	798.836,56	619.020,11	619.020,11
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.078.522,96	1.623.653,86	1.623.063,52
244 - Assistência Comunitária	5.368.686,28	4.543.180,68	4.542.824,50

FONTE: TCE-PR

Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

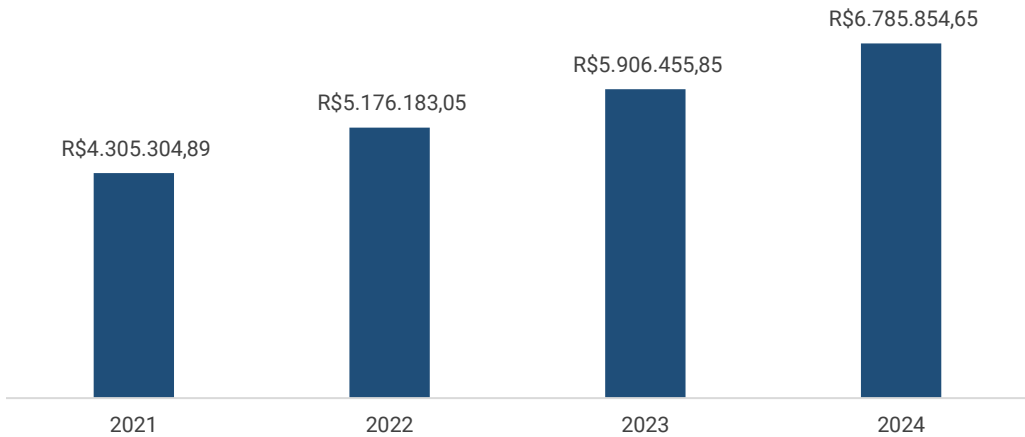
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	6.659.314,45
1.1. Pessoal e Encargos	3.295.735,39
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.363.579,06
1.3.1. Material de Consumo	747.740,39
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719.593,98
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.896.244,69
2. Despesas de capital	126.540,20
2.1. Investimentos	126.540,20
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	126.540,20
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



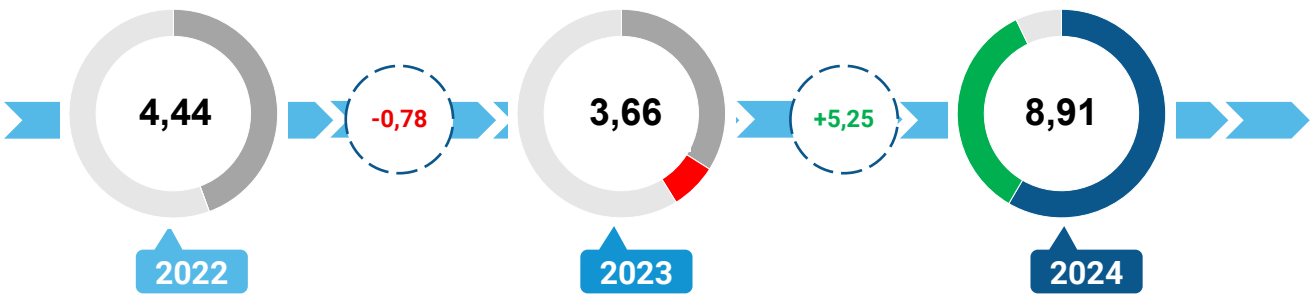
FONTE: TCE-PR

2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,91** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 5,25 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,6	5,7	+0,1	10,0	+4,3
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	0,8	-1,7	5,4	+4,6
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	7,2	6,4	-0,8	10,0	+3,6
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	2,0	1,6	-0,4	8,9	+7,3
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,4	3,4	-1,0	9,6	+6,2
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	2,0	-1,8	10,0	+8,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	5,6	5,7	+0,1	8,5	+2,8

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,44	3,66	-17,57%	1	"A"	3,66	8,91	+143,44%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do **Anexo II** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

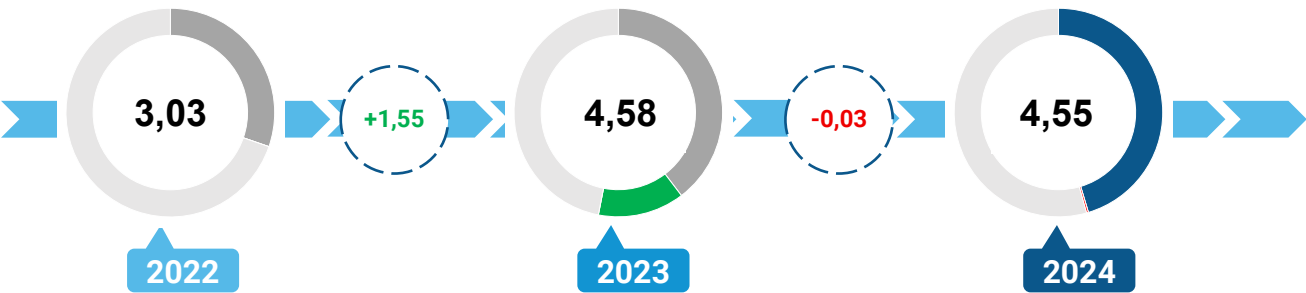
No ano de 2024, o Município de LARANJEIRAS DO SUL obteve uma nota de 75,33% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 288 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,55** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,03 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	8,8	+8,8	8,8	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	3,9	-2,4	3,3	-0,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,3	10,0	+3,7	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	4,0	+2,0	3,3	-0,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,6	0,8	-2,8	1,9	+1,1

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
3,03	4,58	+51,16%	Não aplicável	Não aplicável	4,58	4,55	-0,66%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 62/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	157.700.000,00	206.468.072,80	202.321.523,08
Despesa (R\$)	156.040.000,00	212.486.771,55	195.033.747,09

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 19/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 34/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 62/2023	-

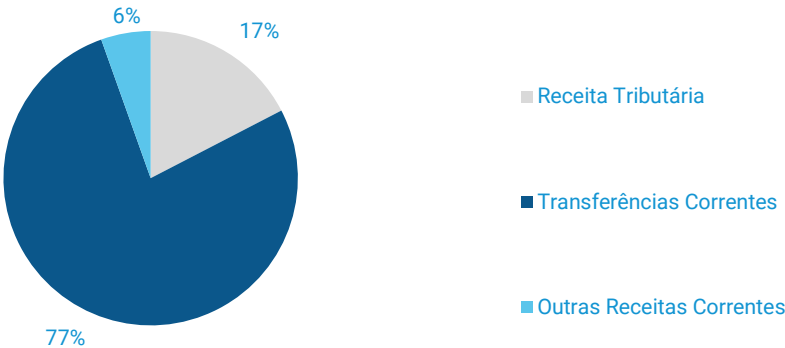
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$163.380.978,55**, sendo **R\$126.037.983,68 (77,14%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	6.542.412,58	24,66
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.312.298,24	23,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	5.489.714,48	20,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.186.956,38	30,86
Total	26.531.381,68	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	51.276.050,27	36,05
Transferências SUS	15.330.949,64	10,78
Transferências FNDE	3.162.056,13	2,22
Cota-parte do ICMS	25.898.344,32	18,21
Cota-parte do IPVA	8.203.032,05	5,77
Transferências Estaduais para Saúde	2.601.566,85	1,83
Transferências do Fundeb	31.418.881,55	22,09
Outras Transferências	4.341.063,34	3,05
Total de Transferências Correntes	142.231.944,15	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 16.334.711,70	-
Total Apurado	125.897.232,45	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



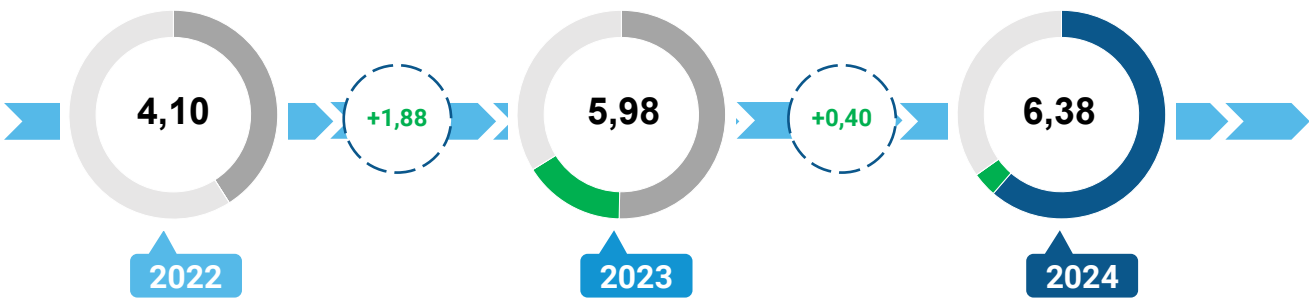
Demonstrações Contábeis

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,38** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	7,1	8,8	+1,7	8,8	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,5	7,5	+6,0	7,5	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	8,3	+7,7	8,3	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	5,5	7,0	+1,5	7,0	0,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,9	4,4	-0,5	4,3	-0,1
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	2,9	-2,1	3,9	+1,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	5,9	+0,7	5,9	0,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	5,3	+2,3

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,10	5,98	+45,85%	Não aplicável	Não aplicável	5,98	6,38	+6,69%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

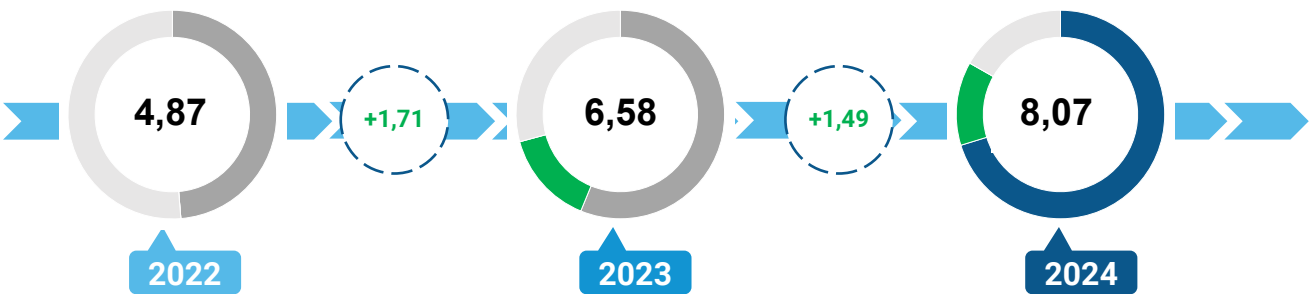
2.6.Previdência Social

2.6.1. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **8,07** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,49 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,1	+1,1	6,7	+0,6
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0	4,3	+4,3
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,1	8,2	+3,1	8,8	+0,6
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	2,5	7,0	+4,5	10,0	+3,0
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	6,6	8,2	+1,6	8,6	+0,4

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 32** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Previdência Social:

Tabela 32 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Previdência Social

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,87	6,58	+35,11%	Não aplicável	Não aplicável	6,58	8,07	+22,64%	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWwRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
SERGIO SLUSOVSKI	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$29.297.197,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,93%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 34**:

Tabela 34 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

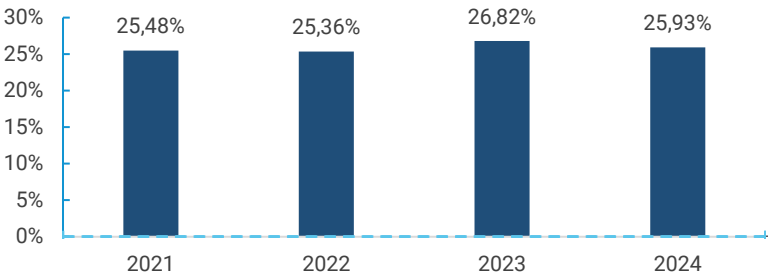
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	113.004.211,29
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	29.644.193,45
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	16.334.711,96
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	13.309.481,49
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	346.995,76
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	29.297.197,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,93%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 14 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL obteve o total de **R\$31.559.217,45** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 35** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 35 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	31.559.217,45	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	30.475.449,54	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	199.273,31	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.655.285,13	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	70,60%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	206.017,49	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,35%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	59.775,53	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	30,00%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	199.203,69	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	99,97%	50,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.3.Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$17.583.456,54** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **16,36%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 36**:

Tabela 36 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	107.501.184,74
2. Despesas com ASPS	17.583.456,54
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	17.583.456,54
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	16,36%

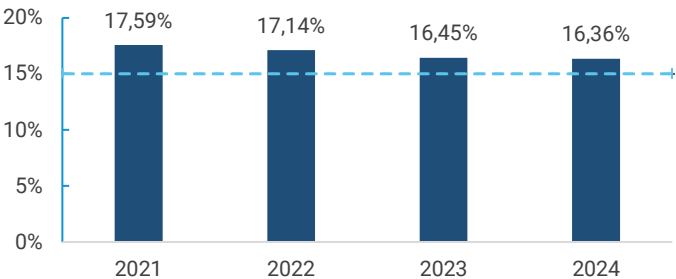
FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 15** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 15 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 37 e 38** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 37** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 37 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	91.923.756,67	100,00	114.989.307,20	100,00	122.484.403,27	100,00	140.211.933,60	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	-2.019.499,73	-2,20	-1.205.761,21	-1,05	-3.697.652,84	-3,02	1.908.016,04	1,36
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	7.600.397,28	8,27	5.580.897,55	4,85	4.375.136,34	3,57	677.483,50	0,48
4 – Total do Ativo Realizável	1.465.073,44	1,59	2.753.887,48	2,39	1.093.655,84	0,89	1.568.747,54	1,12
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.115.824,11	4,48	1.621.248,86	1,41	-416.172,34	-0,34	1.016.752,00	0,73

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 38** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 38 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.178.096,72	2,37	963.137,17	0,84	-960.308,63	-0,78	312.914,70	0,22
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	43.415,15	0,05	-265.935,61	-0,23	9.521,85	0,01	232.794,39	0,17
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	59,93	0,00	197.312,36	0,17	56.003,33	0,05	0,00	0,00
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	246,66	0,00	246,66	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.894.252,31	2,06	726.734,94	0,63	478.364,45	0,39	470.796,25	0,34
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.115.824,11	4,48	1.621.248,86	1,41	-416.172,34	-0,34	1.016.752,00	0,73
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	91.923.756,67	100,00	114.989.307,20	125,09	122.484.403,27	133,25	140.211.933,60	152,53

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 38, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 39** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

Tabela 39 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a – b – c – d + e)
Recursos Ordinários / Livres	2.438.325,32	556.663,08	0,00	1.568.747,54	0,00	312.914,70
Transferências do FUNDEB	425.292,90	192.498,51	0,00	0,00	0,00	232.794,39
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	246,66	0,00	0,00	0,00	0,00	246,66
Outras Origens	584.970,01	114.173,76	0,00	0,00	0,00	470.796,25
Total	3.448.834,89	863.335,35	0,00	1.568.747,54	0,00	1.016.752,00

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 40**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 40 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	118.151.884,27	53.219.692,22	45,04	Normal
31/12/2022	125.441.121,99	56.351.951,22	44,92	Normal
30/06/2023	127.611.672,86	57.643.942,53	45,17	Normal
31/12/2023	134.378.263,85	60.161.880,65	44,77	Normal
30/06/2024	145.098.490,12	64.979.094,51	44,78	Normal
31/12/2024	154.078.050,31	68.411.972,80	44,40	Normal

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 41** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 41 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	100.575.852,77	18.589.512,24	18,48	Normal
30/06/2022	118.251.884,27	16.221.860,34	13,72	Normal
31/12/2022	126.993.697,99	31.227.972,47	24,59	Normal
30/06/2023	130.285.896,86	24.554.855,13	18,85	Normal
31/12/2023	137.143.153,47	24.458.388,85	17,83	Normal
30/06/2024	148.016.933,09	12.355.084,24	8,35	Normal
31/12/2024	157.074.664,77	49.643.946,20	31,61	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 42** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 42 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	15.699.087,57	13.193.004,21
1.1 1.1 Recursos Vinculados	10.663.967,12	10.754.678,89
1.2 Recursos Não Vinculados	5.035.120,45	2.438.325,32
2. Total do Ativo Realizável	737.766,54	1.659.732,78
2.1 Recursos Vinculados	90.985,24	90.985,24
2.2 Recursos Não Vinculados	646.781,30	1.568.747,54
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	14.961.321,03	11.533.271,43
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	10.572.981,88	10.663.693,65
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	4.388.339,15	869.577,78
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	4.122.320,49	444.400,90
5.1 Recursos Vinculados	1.513.091,84	196.653,67
5.2 Recursos Não Vinculados	2.609.228,65	247.747,23
6. Total dos Valores Restituíveis	339.244,93	381.875,24
6.1 Recursos Vinculados	339.244,93	381.875,24
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.564.992,07	822.451,05
7.1 Recursos Vinculados	1.257.917,78	513.535,20
7.2 Recursos Não Vinculados	1.307.074,29	308.915,85
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	7.026.557,49	1.648.727,19
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	3.110.254,55	1.092.064,11
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.916.302,94	556.663,08
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	7.934.763,54	9.884.544,24
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.462.727,33	9.571.629,54
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	472.036,21	312.914,70

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 43** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 43 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.438.325,32	556.663,08	0,00	1.568.747,54	0,00	312.914,70
Recursos Ordinários / Livres	2.438.325,32	556.663,08	0,00	1.568.747,54	0,00	312.914,70
Grupo de Recursos Vinculados	10.754.678,89	1.092.064,11	0,00	90.985,24	0,00	9.571.629,54
Transferências do FUNDEB	425.292,90	192.498,51	0,00	0,00	0,00	232.794,39
Transferências Voluntárias	2.597.314,52	110.391,32	0,00	90.985,24	0,00	2.395.937,96
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	2.225.723,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.723,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.383.206,07	118.166,01	0,00	0,00	0,00	3.265.040,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.156.039,05	174.959,27	0,00	0,00	0,00	981.079,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	246,66	0,00	0,00	0,00	0,00	246,66
Cessão Onerosa – Pré-Sal	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Valores Restituíveis	381.875,24	381.875,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	584.970,01	114.173,76	0,00	0,00	0,00	470.796,25

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 44**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 44 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.118.817,51	-3.542.337,96	-2.423.520,45	69.377.035,76	66.953.515,31	66.640.600,61	312.914,70
Recursos Ordinários / Livres	1.118.817,51	-3.542.337,96	-2.423.520,45	69.377.035,76	66.953.515,31	66.640.600,61	312.914,70
Grupo de Recursos Vinculados	7.553.712,57	-53.763,41	7.499.949,16	69.847.927,95	77.347.877,11	67.776.247,57	9.571.629,54
Transferências do FUNDEB	1.490.870,44	18.487,16	1.509.357,60	20.522.956,99	22.032.314,59	21.799.520,20	232.794,39
Transferências Voluntárias	164.631,84	-90.985,24	73.646,60	4.987.756,13	5.061.402,73	2.665.464,77	2.395.937,96
Alienação de Bens	45.166,14	0,00	45.166,14	579,18	45.745,32	45.745,32	0,00
Operações de Crédito	1.468.791,02	0,00	1.468.791,02	20.517.631,66	21.986.422,68	19.760.699,24	2.225.723,44
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.678.614,65	5.824,63	3.684.439,28	11.426.870,60	15.111.309,88	11.846.269,82	3.265.040,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	124.443,96	12.019,92	136.463,88	7.843.009,36	7.979.473,24	6.998.393,46	981.079,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	246,66	0,00	246,66	0,00	246,66	0,00	246,66
Cessão Onerosa - Pré-Sal	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	580.936,86	890,12	581.826,98	4.549.124,03	5.130.951,01	4.660.154,76	470.796,25

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.5.Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 55 da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) n.º 1.467, de 06 de junho de 2022, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 065/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 5.760.000,00**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 5.760.000,00**.

Tabela 45 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	5.760.000,00
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	5.760.000,00
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA** na qualidade de prefeito municipal de LARANJEIRAS DO SUL no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular
	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)	Regular
Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	Regular
	Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial	Regular

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2.Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 46**:

Tabela 46 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira	Previdência Social
Nota em 2022	4,96	7,65	4,44	3,03	4,10	4,87
Nota em 2023	7,83	8,79	3,66	4,58	5,98	6,58
Variação 2023 - 2022	+57,86%	+14,90%	-17,57%	+51,16%	+45,85%	+35,11%
Vetor 2023 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	1	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	"A"	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	7,80	8,61	8,91	4,55	6,38	8,07
Variação 2024 - 2023	-0,38%	-2,05%	+143,44%	-0,66%	+6,69%	+22,64%
Média em 2024 ¹⁸	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40	5,70
Vetor 2024 ¹⁶	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2024 ¹⁷	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Conforme demonstrado na tabela acima, **não houve a incidência dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022** no exercício em análise. Diante disso, esta unidade entende que não se mostra necessária a abertura de contraditório em relação à Avaliação da Atuação Governamental, submetendo o presente entendimento à apreciação do Relator, nos termos do art. 26, §§1º e 2º da referida Instrução Normativa.

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

¹⁶ Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

¹⁷ Hipótese "A": Ressalva das Contas
Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

¹⁸ Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

Curitiba - PR, 22 de julho de 2025.

Ato emitido por

WILLAMYS BARBOSA DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula 526452

Ato revisado e encaminhado por

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO
NUNES
SUPERVISOR

Matrícula 521760